



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 5.277, DE 27 DE JULHO DE 2009

Proj. de Lei nº 047/09 – Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA I, à empresa JR. Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa JR. Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda., uma área de propriedade do Município, localizada no CDA I, nesta cidade, assim descrita:

**ÁREA** : 1.397,50 m<sup>2</sup> ( um mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)

**LOCAL** : Avenida do Manganês Quadra - J – Lotes 09 a 16 CDA I -Assis

### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", junto ao vértice do lote 17, situado no alinhamento predial da Avenida do Manganês ( Ex. Av. 1 ); deste ponto, segue, em linha reta numa distância de 40,22 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 8, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta numa distância de 42,04 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta, numa distância de 39,50 metros, confrontando com o lote 17 até encontrar ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.397,50 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta metros quadrados ) de acordo com o desenho nº. 5.766, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único** – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.766, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** - A presente cessão em comodato, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa no CDA I, para fabricação de máquinas e equipamentos agrícolas.

**Art. 3º** - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser cedida à Empresa JR IND. E COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

ÁREA: 1.397,50 m<sup>2</sup>

LOCAL : Av. do Manganês – Q.J – Lotes 09 a 16 - CDA I - Assis – SP

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO :

Começa no ponto "A", junto ao vértice do lote 17, situado no alinhamento predial da Av. do Manganês (Ex. Av. 1), deste ponto segue em linha, numa distância de 40,22 metros , até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 8, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,04 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 39,50 metros, confrontando com o lote 17, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.397,50 m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho nº 5.766, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 03 de fevereiro de 2.009

  
Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601073954



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5.277, de 27 de Julho de 2009.

**Art. 4º** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 5º** - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 6º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

**Art. 7º** - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Julho de 2.009.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito de Assis

**EDUARDO HOMSE**

**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de Julho de 2.009.



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida à Empresa J. R Ind. e Com. de Maquinas Agrícolas Ltda.
2. **Local:** Avenida do Manganês - S. 06 - Quadra J - Lotes 09 a 16 - CDA I - Assis - S.P.
3. **Croqui:** 5.766
4. **Data Base:** Fevereiro / 09
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
  - 6.1. área : 1.397,50 m<sup>2</sup>
  - 6.2. testada : 40,22 m
7. **Considerações :**
  - 7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industriais e esta se desenvolvendo com a instalação de novos empreendimentos e denomina-se Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA I.
  - 7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato irregular, topografia plana, solo arenoso, situado em região industrial, com acesso pela Avenida do Manganês.
8. **Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 517,29 (Quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

## 8.1. Testada Corrigida (Tc)

$$Tc = (( A \times T ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = (( 1.397,50 \times 40,22 ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 43,28 \text{ m}$$

## 8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = Tc \times VL$$

$$VT = 43,28 \times 517,29$$

$$VT = R\$ 22.388,31$$

A presente avaliação importou em R\$ 22.388,31 (Vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

  
**Eng.º Marco Aurelio Peron**  
Departamento de Controle Urbano